

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 12/57

Assunto Autoriza a Prefeitura a receber, por doação, dois lotes de terrenos situados no Distrito de Pinhaltinho

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

316157

Primeira Discussão Aprovado em 12-7-57

Segunda Discussão Aprovado - Sess. Extraord - 12.7-57

Redação Final Aprovado - Sess. Ext. - 30-7-57

Observações: Publicado no Bragança formal em 6-7-57

Remetido ao Sr. Prefeito em 31-7-57

Secretaria da Câmara Municipal, em Lei no 295/57



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 29 de maio de 1957.

N.º 96/57.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

DOCUMENTO Nº 10

EXPEDIENTE

SALA DAS SESSÕES, 105

Exmo. Sr.
Arthur de Próspero
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, acompanhado de uma planta do loteamento denominado "Vila Bôa Esperança", que dispõe sobre doação de dois lotes de terrenos, situados no Distrito de Pinhalzinho, à Prefeitura Municipal.

Trata-se de doação pura e simples, portanto, sem onus algum a esta Municipalidade que necessita de ambos os lotes, pois no primeiro, pretende construir um Posto Policial e um Dispensário Médico, que será de grande utilidade à população daquele Distrito e, no segundo lote, já se acha construída a Caixa-reservatório de água, pois esta caixa acha-se localizada em terreno alheio e a doação a que se alude êste projeto de lei virá regularizar a situação.

Aguardando o pronunciamento dêsse Nobre Legislativo sobre o projeto em tela, reitero a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 31/5/1957

Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 12/57

Autoriza a Prefeitura a receber, por doação, dois lotes de terrenos situados no Distrito de Pinhalzinho

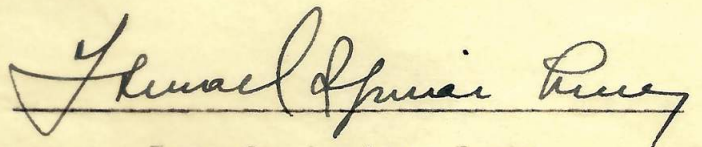
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista autorizada a receber em doação pura e simples os dois lotes de terrenos abaixo caracterizados da chamada Vila Esperança, no Distrito de Pinhalzinho, de propriedade de Dirceu de Lima Franco e sua mulher, Antonio Jaime de Lima Franco e sua mulher, Benedito Coli e sua mulher, Hugo Ramos e sua mulher e D. Idalina Fornari, havida pelas transcrições ns. 22.857, a fls. 3 do L. 3P e 27.465, fls. 198 do L. 3R:

"O lote de terreno n. 2 da quadra C, com a área de 214m², confrontando de um lado, onde mede 17 metros, com uma rua projetada, à frente, onde mede 5 metros, com a rua Boa Esperança, na parte curva, onde mede 6 metros, parte com a rua Boa Esperança e parte com a rua projetada; de outro lado, onde mede 22 metros com o lote n. 3 e aos fundos, onde mede 10 metros, com o lote n. 1 da referida quadra C, para construção pela Prefeitura do prédio que se destina ao Posto Policial e Dispensário Médico".

"O lote sem número, situado na quadra B, com a área de 220 m², medindo 10 metros de frente, para a trav. Cruzeiro; 22 metros da frente aos fundos, confrontando, de um lado, com o lote de propriedade de Amador Banho, de outro, com o lote de Benedito C. de Oliveira e, dos fundos, com os lotes ns. 2 e 17 da mesma quadra, onde está situada a caixa-reservatório do serviço de água do Distrito de Pinhalzinho".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Nada a opor quanto a sua legalidade e mérito. O projeto em questão merece a aprovação desta Casa.

Em 14 de junho de 1957.

A. Marques Netto
A. MARQUES NETTO - presidente e relator.

De acordo com o projeto.
Em 18-06-57.

Junetto, membro da Comissão de Justiça.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

O presente projeto merece plena aprovação da Câmara, pois enriquece o patrimônio municipal, e regulariza a situação criada com a ocupação pela Prefeitura, de terrenos pertencente a terceiros.

[Signature] - presidente
25/6/57

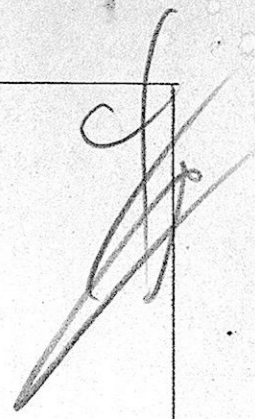
Este projeto de lei merece aprovação. Todavia, no ato da sua discussão, apresentaremos emenda ~~de~~ ~~qual se trata~~ para sanar falha de que se ressentiu a proposição, no que tange aos recursos para atender às despesas judiciais.

[Signature] - Em 2-7-957

nada a opor

[Signature]

2-7-1957



VILA BÔA ESPERANÇA

DE PROPRIEDADE DOS SNRS.
DIRCEU DE LIMA FRANCO, ANTONIO JAIME DE LIMA FRANCO
BENEDITO COLI, UGO RAMOS E IDALINA FORNARI

PINHALZINHO

MUNICIPIO E COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESCALÁ 1:500

